

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6830/2013

PROCESSO TC Nº 1070172-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ROSA CORDEIRO DO NASCIMENTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 155/2010 - Prefeitura Municipal de Tuparetama, com vigência a partir de 05/04/2010

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 24 de Setembro de 2013.

CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO

Atas

ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Às 10h, foi aberta a Sessão no Auditório da Primeira Câmara no Edifício Dom Hélder Câmara deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro João Carneiro Campos. Presente o Conselheiro Marcos Loreto, Conselheiro Valdecir Pascoal e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora.

EXPEDIENTE

A Ata da sessão anterior foi submetida à apreciação, sendo aprovada, por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Marcos Loreto devolveu ao Conselheiro Valdecir Pascoal os Processos os quais pedira vista na sessão do dia 12/09/2013 Processos (T.C. Nºs 1208754-3 – Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Iati, exercício financeiro 2004 e 1207654-5 – Auditoria Especial realizada na Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, exercício financeiro 2012).

PROCESSO EXCLUÍDO

Não houve

JULGAMENTO

PROCESSOS CONSTANTES DE PAUTA

RELATADOS PELO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA TC NºS:

1201614-7 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SECID, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regular, com Ressalvas, a execução do Contrato nº 18/2011, durante o exercício financeiro de 2012 celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria das Cidades (SECID), e o Consórcio formado pelas empresas Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. e Servix Engenharia S.A, quitando-se os responsáveis, determinando, que cópia do presente Acórdão e do Inteiro Teor da Deliberação seja enviada ao Tribunal de Contas da União, aos Ministérios Públicos Federal e Estadual e à Controladoria Geral do Estado.

1207409-3 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDIC, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regular, com Ressalvas, a execução do Contrato nº 020/2012, durante o exercício financeiro de 2012, celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria das Cidades - SECID e o Consórcio formado pelas empresas Construtora Potencial Ltda. e Triunfo Engenharia Ltda., determinando, que cópia do Inteiro Teor da Deliberação seja enviada ao Tribunal de Contas da União, aos Ministérios Públicos Federal e Estadual e à Controladoria Geral do Estado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA T.C. NºS:

1260038-6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade emitiu Parecer Prévio, em que recomenda à Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá a Aprovação, com Ressalvas, das contas do Prefeito, Sr. Elizeu João de Souza, relativas ao exercício financeiro de 2011, 1260055-6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regulares, com Ressalvas, as contas do Sr. Elizeu João de Souza, Ordenador de Despesas e Prefeito Município de Santa Maria do Cambucá, relativas ao exercício financeiro de 2011.

1260203-6 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Irregular o objeto da presente Auditoria Especial relativa à análise da regularidade do 1º Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato de Limpeza Urbana, firmado entre o Município de Toritama e a empresa Viacon Construções e Montagens Ltda., determinando que cópia do Inteiro Teor da Deliberação e do Acórdão sejam juntados à Prestação de Contas do Prefeito (Processo T.C. nº 1260042-8), e, enviados ao Ministério Público de Contas para a adoção das providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA TC Nº

1205959-6 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regular, com Ressalvas, o objeto da presente Auditoria Especial.

1240080-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Irregulares as contas do Sr. Marcos Antônio da Silva, Prefeito e Ordenador de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2011, julgou Regulares com Ressalvas as contas do Sr. José Wilson Mergulhão Maciel Filho, Secretário de Educação e Ordenador de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2011, julgou Regulares com Ressalvas as contas da Sra. Marizela Neves Teixeira, Secretária de Gestão Pública e Ordenadora de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2011, julgou Regulares as contas das Sras. Adriana Maria Alves Maciel (Secretária de Saúde) e Joelma Gomes Bezerra (Secretária de Ação Social), relativas ao exercício financeiro de 2011.

1240201-1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade emitiu Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Belo Jardim a rejeição das contas do Prefeito, Sr. Marcos Antônio da Silva, exercício financeiro de 2011.

EXTRAPAUTA

RELATADOS PELO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

1208754-3 – ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou legais as nomeações objeto do supracitado Processo.

1207654-5 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regulares com Ressalvas as contas do citado processo.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h25m, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Inês Corrêa de Oliveira Tapety Reis, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório da Primeira Câmara no Edifício Dom Hélder Câmara, em 19 de setembro de 2013. Assinados: João Carneiro Campos, Marcos Loreto, Valdecir Pascoal. Foi presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora.

ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Às 10h, foi aberta a Sessão no Auditório Conselheiro Oliveira Neto do Edifício Dom Hélder Câmara deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Ranielson Brandão Ramos. Presentes os Conselheiros Carlos Porto e Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, os Conselheiros em exercício Adriano Cisneiros, Luiz Arcoverde Filho, Carlos Barbosa Pimentel e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro/2012 a Agosto/2013

Tabela I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ESTADO DE PERNAMBUCO	
PODER LEGISLATIVO	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Setembro/2012 a Agosto/2013	
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R \$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS
	Setembro/2012 a Agosto/2013
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (Nota 1) (A)
	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	259.928.897,06
Pessoal Ativo	222.422.952,17
Pessoal Inativo e Pensionistas (Nota 2)	36.107.140,14
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.398.804,75
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(37.351.499,88)
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	(1.244.359,74)
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 3)	(36.107.140,14)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	222.577.397,18
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	222.577.397,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.761.409.740,18
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,3279%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,5600 %	261.477.991,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,4820 %	248.404.092,35
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,4040 %	235.330.192,75

FONTE: SISTEMA E-FISCO 2012 - DADOS DEFINITIVOS

FONTE: SISTEMA E-FISCO 2013 - DADOS PROVISÓRIOS

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBEIS

DATA DA EMISSÃO: 25/09/2013

HORA DA EMISSÃO: 11:20h

NOTAS EXPLICATIVAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, nos termos do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: As despesas com servidores inativos e pensionistas vinculados aos órgãos filiados ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

Nota 3: No Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do segundo quadrimestre de 2013, o TCE-PE revisou sua metodologia de apuração do valor das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, convergindo para a interpretação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e para os termos do Acórdão T.C. Nº 1.352/13, publicado na página 02 do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do dia 21/09/2013, em razão de as Contribuições Previdenciárias retidas dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas mais a contribuição previdenciária patronal do TCE-PE, superarem as despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas (situação de *superavit*). No período de setembro de 2012 a agosto de 2013, o valor do *superavit* das contribuições previdenciárias em relação às despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas foi R\$ 28.375.374,20. A revisão não implica a mudança de procedimentos contábeis, restringindo-se aos critérios para elaboração do Relatório. A dedução das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados passa a limitar-se ao valor da Despesa Bruta com Pessoal Inativo e Pensionistas, R\$ 36.107.140,14 (Nota 2).

Maria Teresa Caminha Duere
Presidente do TCE-PE

Gustavo Pimentel da Costa Pereira
Diretor Geral do TCE-PE

Isaac de Oliveira Seabra
Contador - CRC-PE 16.709/O-5

Breno César Spindola Correia
Chefe do Núcleo de Planejamento, Controle Interno e Desenvolvimento Organizacional do TCE-PE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro/2012 a Agosto/2013

Tabela L1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
ESTADO DE PERNAMBUCO														
PODER LEGISLATIVO														
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL														
Setembro/2012 a Agosto/2013														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												RS 1,00		
DESPESAS EXECUTADAS														
Setembro/2012 a Agosto/2013														
DESPESA COM PESSOAL	set/2012	out/2012	nov/2012	dez/2012	jan/2013	fev/2013	mar/2013	abr/2013	mai/2013	jun/2013	jul/2013	ago/2013	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.571.492,28	19.445.148,64	19.432.196,35	19.432.196,35	21.283.741,13	19.449.105,21	19.408.496,81	19.587.447,14	19.421.460,91	19.417.327,40	24.094.568,57	20.404.003,48	259.928.897,06	-
Pessoal Ativo	16.718.487,76	16.589.899,92	16.595.514,99	16.595.514,99	18.446.862,53	16.611.236,65	16.517.385,54	16.679.067,58	16.519.426,17	16.507.521,26	20.981.129,06	17.400.204,19	222.422.952,17	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (Nota 2)	2.716.733,03	2.733.736,84	2.725.146,28	2.725.146,28	2.742.491,68	2.740.678,17	2.793.858,10	2.806.101,07	2.795.694,27	2.776.673,99	2.985.510,17	2.895.122,73	36.107.140,14	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	136.271,49	121.511,88	111.535,08	162.298,80	94.386,93	97.190,39	97.253,17	102.278,49	106.340,47	133.121,15	127.929,34	108.676,56	1.398.804,75	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(2.991.197,78)	(3.034.063,16)	(3.025.472,60)	(5.633.697,12)	(2.769.916,72)	(2.766.539,75)	(2.819.719,68)	(2.831.962,65)	(2.795.694,27)	(2.776.673,99)	(2.987.449,78)	(2.519.112,38)	(37.351.499,88)	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior a o da apuração	(274.464,75)	(300.326,32)	(300.326,32)	(238.303,31)	(27.425,04)	(25.861,58)	(25.861,58)	(25.861,58)	-	-	(1.939,61)	(23.989,65)	(1.244.359,74)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 3)	(2.716.733,03)	(2.733.736,84)	(2.725.146,28)	(5.395.393,81)	(2.742.491,68)	(2.740.678,17)	(2.793.858,10)	(2.806.101,07)	(2.795.694,27)	(2.776.673,99)	(2.985.510,17)	(2.895.122,73)	(36.107.140,14)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	16.580.294,50	16.411.085,48	16.406.723,75	13.798.500,23	18.513.824,41	16.682.565,46	16.588.777,13	16.755.484,49	16.625.766,64	16.640.653,41	21.107.118,79	17.484.891,10	222.577.397,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	222.577.397,18													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.761.409.740,18													
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,3279%													
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,5000 %	261.477.991,95													
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,4820 %	248.404.092,35													
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,4040 %	235.330.192,75													
<p> NOTAS EXPLICATIVAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013 Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, nos termos do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64. Nota 2: As despesas com servidores inativos e pensionistas vinculados aos órgãos filiados ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN. Nota 3: No Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do segundo quadrimestre de 2013, o TCE-PE revisou sua metodologia de apuração do valor das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, convergindo para a interpretação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e para os termos do Acórdão T.C. Nº 1.352/3, publicado na página 02 do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do dia 21/09/2013, em razão de as Contribuições Previdenciárias retidas dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas mais a contribuição previdenciária patronal do TCE-PE, superarem as despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas (situação de superavit). No período de setembro de 2012 a agosto de 2013, o valor do superavit das contribuições previdenciárias em relação às despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas foi R\$ 28.375.374,20. A revisão não implica mudança de procedimentos contábeis, restringindo-se aos critérios para elaboração do Relatório. A dedução das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados passa a limitar-se ao valor da Despesa Bruta com Pessoal Inativo e Pensionistas, R\$ 36.107.140,14 (Nota 2). </p>														
<p> Maria Teresa Caminha Duere Presidente do TCE-PE Gustavo Pimentel da Costa Pereira Diretor Geral do TCE-PE Isaac de Oliveira Seabra Contador - CRC-PE 16.709 /O-5 Breno César Spindola Correia Chefe do Núcleo de Planejamento, Controle Interno e Desenvolvimento Organizacional do TCE-PE </p>														

EXPEDIENTE

A Ata da sessão anterior foi submetida à apreciação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, devolveu ao Conselheiro em exercício Adriano Cisneiros o Processo T.C. nº 1106439-0 (Auditoria Especial da Prefeitura Municipal de Brejinho, exercício financeiro de 2011), do qual pedira vista na sessão do dia 29/08/2013.

PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA

RELATADOS PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

(Vinculado ao Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, que passou a presidência ao Conselheiro Carlos Porto.)
PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº. 1105870-5 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.
 A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regular, com ressalvas, o objeto da supracitada auditoria especial – irregularidades na gestão do CISAM destacando-se as de natureza operacional –, nos termos do Voto do Relator.
 O Conselheiro Ranilson Brandão Ramos reassumiu a presidência.

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Porto.)
PROCESSO PAUTADO T.C. Nº. 0805810-6 – ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.
 Após expor o feito, o Relator proferiu Voto pela legalidade das contratações temporárias nele autuadas, no que foi acompanhado pelos demais membros da Segunda Câmara, à unanimidade.

RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE FILHO

(Vinculado ao Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, que passou a presidência ao Conselheiro Carlos Porto.)
PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº. 0910028-3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.
 A Segunda Câmara, à unanimidade, deliberou emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Goiana a rejeição das contas do exercício de 2008 do Prefeito do Município de Goiana; e julgou irregulares as contas do exercício financeiro de 2008 do Prefeito e do Secretário de Serviços Públicos, e Ordenadores de Despesas, da Prefeitura Municipal de Goiana, nos termos do Voto do Relator.
 O Conselheiro Ranilson Brandão Ramos reassumiu a presidência.

RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, CARLOS BARBOSA PIMENTEL

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Porto)
PROCESSO PAUTADO T.C. Nº. 0840108-1 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CARUARU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.
 Após o relato e a discussão do feito, o Relator proferiu Voto pela irregularidade do objeto da supracitada auditoria especial – execução orçamentária, financeira e patrimonial no período de 01 de janeiro a 15 de julho de 2008, com relação a aspectos de contratação e

execução de serviços atinentes a equipamentos para festejos juninos nos exercícios de 2006, 2007 e 2008 –, que foi acompanhado pelos demais membros da Segunda Câmara, à unanimidade.

RELATADO PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº. 1270065-4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.
 O Conselheiro Ranilson Ramos pediu vista do supracitado feito.

RELATADO PELO CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO PAUTADO T.C. Nº. 1106445-6 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.
 Relato do feito, o Relator proferiu Voto pela irregularidade do objeto da supracitada auditoria especial de acompanhamento – o Compromisso de Ajuste de Conduta - CAC firmado pelo Sr. Gesimário Pessoa Baracho e o Tribunal de Contas de Pernambuco –, porquanto descumpridas as obrigações assumidas pelo Prefeito do Município de Igarassu em 2011, e subscritor do CAC, que foi acompanhado pelos demais membros da Segunda Câmara, à unanimidade.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-PRESIDENTE RANILSON RAMOS

PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA T.C. NºS.:
1270079-4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011.
 A Segunda Câmara, à unanimidade, deliberou emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São José do Egito a aprovação, com ressalvas, das contas do exercício de 2011 do Prefeito do Município de São José do Egito, nos termos do Voto do Relator.
1270154-3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.
 A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as contas do exercício de 2011 do Prefeito, e Ordenador de Despesas, do Município de São José do Egito, nos termos do Voto do Relator.
1303252-5 – ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
 A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou legais as contratações temporárias constantes dos supracitados autos, nos termos do Voto do Relator.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h32min, o Conselheiro-Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Cleide Cordeiro Rodrigues, Secretária da Sessão, lavei a presente Ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditorio Conselheiro Oliveira Neto do Edifício Dom Hélder Câmara, em 19 de setembro de 2013. Assinados: Ranilson Brandão Ramos, Carlos Porto, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Adriano Cisneiros, Luiz Arcoverde Filho, Carlos Barbosa Pimentel. Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.